

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE UBATUBA/SP**

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (16/09/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-01/2009, publicado no DOE em 31/03/2009, à página 01, e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Ubatuba, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 691, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luís Fernando Lupato. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Celso Roberto Gregoli, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

**1. LIVROS OU REGISTROS:**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **04** volumes, a partir de 29/04/2008, fl. 160, carga nº 605/2008, do Volume do período de 25/07/2007 a 14/07/2008, até o último registro em 15/09/2009, fl. 61, carga nº 2295/2009, do 2º Volume do corrente ano;

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 29/04/2008, fl. 43-verso, carga do processo nº 6780/2005, no Volume do período de 27/11/2007 a 13/10/2008, até o último registro em 15/09/2009, fl. 87, carga do processo nº 682/2008, no Volume do corrente ano;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 16/06/2008, fl. 65, carga nº 75/2008, do Volume do período de 09/01/2007 a 19/12/2008, até o último registro em 13/08/2009, fl. 9, carga nº 60/2009, do Volume do corrente ano;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE RELATÓRIOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Artigo 8º, do Capítulo "OFJU", da CNC):** Verificação da regularidade formal. Vistado **01** volume, a partir da primeira quinzena de maio de 2008, fl. s/n, até o último registro na segunda quinzena de agosto de 2009, fl. s/n;

**1.6 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** Verificação da regularidade formal. Vistados **02** volumes, a partir de 30/04/2008, fls. 19, diligência no processo nº 873/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 15/09/2009, fls. 58, diligência no processo nº 269/2008, do Volume do corrente ano;

**1.7 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado **01** volume, à fl. 11, sem nenhuma ocorrência desde a Correição Ordinária de 2008.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:**

Alvarás de 2008 e 2009;  
Guias de Retirada de 2008 e 2009;  
Mandados de 2008 e 2009;  
Boletins Estatísticos de abril/2008 a agosto/2009;  
Agendas de Audiência de 2008 e 2009.

**3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 11/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 11/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS A UDIÊNCIAS
(1) 783	102	URS	12	05/11/2009	55	3ª	Tarde
		INI (O)	20	27/10/2009	46	2ª e 5ª	Manhã/Tarde
(2) 881	102	INSTR.	06	11/11/2009	61	4ª	Tarde
		JULG. (3)	04	18/09/2009	07	6ª	Manhã/Tarde
		EXEC.	13	24/11/2009	74	4ª	Tarde

**Obs.:**

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) A ciência da sentença às partes dá-se, na maioria das vezes, pela publicação na IMESP.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:****4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
02	07	03, pelo Município de Ubatuba 01, pelo CTA de São José dos Campos	13	-x-

**4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS:** não há;

**4.3 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** não há.

**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **255** processos cadastrados, sendo **60** de rito sumaríssimo e **195** de rito ordinário, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **102** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **16/09/2008**.

**5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):**

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **33** processos (vide item 7.6, desta ata).

**6 - CONSTATAÇÕES:**

**6.1** Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que, com algumas exceções (processos n°s **3995/2005** – guia de retirada, **4701/2005** e **373/2008** – cartas precatórias), a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão;

**6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 11/09/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	31	Processos para incluir em pauta de inicial/una	01/09/2009 (0010 dias)
c)	78	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	21/08/2009 (0021 dias)
c.1)	41	Processos para expedir notificação (somente INSS)	21/08/2009 (0021 dias)
d)	3	Processos para expedir mandados diversos	01/09/2009 (0010 dias)
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	4	Processos para designar hasta pública	22/07/2009 (0051 dias)
h)	0	Processos para expedir carta precatória executória	-
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	8	Recurso ordinário do rito comum	02/07/2009 (0071 dias)
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	1	Agravo de petição	27/07/2009 (0046 dias)
j)	293	Processos com o Assistente de Cálculos:	03/02/2009 (0220 dias)
l)	555	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/06/2009 (0102 dias)
m)	52	Processos para consulta ao Bacen-Jud	17/07/2009 (0056 dias)
m.1)	32	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	21/08/2009 (0021 dias)
n)	435	Petições pendentes de despacho	15/06/2009 (0088 dias)
o)	47	Petições pendentes de juntada	10/11/2008 (0305 dias)
p)	28	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	20/08/2009 (0022 dias)
q)	9	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	03/08/2009 (0039 dias)
r)	0	Processos aguardando confecção de certidões diversas	-
s)	1.356	Processos aguardando revisão para baixa	20/06/2008 (0448 dias)

**6.3** dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução; além disso, conforme se verifica no **item 3**, desta ata, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual;

**6.4** dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2008 <sup>(1)</sup>	856	474	55,37
2009 <sup>(2)</sup>	783	435	55,56

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada em 29/04/2008, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **11/09/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **11/09/2009**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>574</b>
<b>EXECUÇÃO <sup>(1)</sup></b>	<b>1.478</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.052</b>

**Obs.:**

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**897**), o saldo de processos no arquivo “provisório” (**377**), e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**204**).

**6.7 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS:** Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud foram verificadas **14 (quatorze)** pendências de providências em atraso pelo Juízo, sendo a mais antiga relativa ao processo nº 4149/2005, de 23/08/2007, que foram regularizadas nesta data.

**7. ORIENTAÇÕES:**

7.1 reitera-se a orientação para que as folhas sem preenchimento dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente inutilizadas, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores do período de 22/01/2008 a 12/11/2008, fls. 87/200 e de 2009, fls. 1/169 – por amostragem; no Livro de Ponto dos Servidores do período de 13/11/2008 a 19/12/2008, integralmente (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.1**);

**7.2** reitera-se a orientação para que nos Livros de Carga o campo destinado à assinatura do servidor na devolução de cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu em todos os Livros de Carga a Advogados e Peritos e de Carga Rápida (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.6**); **sugere-se**, como alternativa, a confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento dos processos devolvidos;

**7.3** que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes de 2009, integralmente, em que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s, nem outra especificação, como por exemplo “remessa por malote”;

**7.4** que as folhas dos Livros de Ponto dos Servidores sejam **diariamente** vistas pelo Diretor de Secretaria ou sua Substituta, com data, assinatura e sua identificação, o que não ocorreu no Volume do período de 22/01/2008 a 12/11/2008, às fls. 87/130, 139/140, dentre outros exemplos; do período de 13/11/2008 a 19/12/2008, às fls. 2, 4/9, 11/26; de 2009, fls. 1/76, dentre outros exemplos – por amostragem, em que não há vistos; de 2009, fls. 87/90 – por amostragem, em que não há a identificação dos vistos;

**7.5** que se evite o uso de corretor líquido em qualquer Livro ou Registro Oficial, por gerar **insegurança** nos atos praticados, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 2º Volume, fl. 12 – por amostragem;

**7.6** os prazos médios da fase de execução apresentados, nesta data, ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a homologação de cálculos, que superou **399 (trezentos e noventa e nove)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazo;

**7.7** da análise de muitos processos em tramitação nas Varas desta 15ª Região, por amostragem, decorreu a conclusão de que os Oficiais de Justiça devem observar, sempre, algumas orientações de caráter geral, que ora são explicitadas **em prol da celeridade e da efetividade do processo, especialmente das execuções**, a saber:

**7.7.1** que as penhoras e avaliações sejam feitas à vista do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

**7.7.2** que as reavaliações contenham os motivos que justifiquem aumento ou diminuição do valor original, a fim de que os editais de praça possam esclarecer sobre a **atual** condição de estado e conservação do bem (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 5º**);

**7.7.3** que as certidões sejam, **sempre**, bastante esclarecedoras, principalmente as alusivas às pessoas que recebem notificações e citações, aproveitando a oportunidade para colher a numeração de seus documentos (principalmente CPF, que pode vir a ser útil para a execução, se for a hipótese); da mesma forma, deve ser sempre observada a orientação contida na **CNC, Capítulo “PEN”, artigo 7º**, com relação ao auto de depósito;

**7.7.4** que as penhoras recaiam sobre bens de fácil comércio e que o respectivo auto discrimine todos os dados que possibilitem a sua identificação, descrevendo outras características, especialmente quando o bem é de circulação e comercialização própria da região (**vide CNC, Capítulo “PEN”, artigo 4º**);

**7.8** considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se**:

**7.8.1** que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente, atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

**7.8.2** a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

**7.9** diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

**7.10** diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

**7.11** que as folhas do processo nº **3454/2005** sejam renumeradas a partir de nº 162;

**7.12** no processo nº **7620/2005**, deve ser cumprida a determinação de fl. 83, no que tange à intimação da União (INSS), e, no processo nº **7115/2005**, deve ser processado o recurso da União, conforme determinado em **30/08/2007**, fl. 51;

**7.13** no processo nº **136/2007**, deve ser iniciada a execução da verba previdenciária, tendo em vista que em **08/02/2008** venceu o prazo fixado à fl. 28;

**7.14** que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

**7.14.1** nº **6644/2005**, com prazo vencido desde **20/02/2008**;

**7.14.2** nº **4994/2005**, com prazo vencido desde **04/10/2007**;

**7.14.3** nº **6772/2005**, para atender aos ofícios de fls. 26 e 27;

**7.15** tendo em vista as situações dos processos constantes dos **itens 7.14.1, 7.14.2 e 7.14.3** acima, recomenda-se que a Secretaria da Vara extraia “Relatório de Vencimento de Prazo”, do SAP, sem determinar o “Setor Destino”, para verificar se há outros processos paralisados, a fim de dar-lhes tramitação;

**7.15 - GERAL** - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juizes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Regional **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira, com julgamentos às sextas-feiras (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados. Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.6, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Regional manteve, durante os trabalhos, diálogo com o Juiz do Trabalho Titular e o Diretor de Secretaria, restando definido que o Diretor, a fim de dedicar maior tempo aos despachos dos processos de execução, delegará algumas de suas atribuições a outros servidores; além disso, encaminhar-se-á a contratação de dois estagiários, sendo um da área de contabilidade, a fim de que preste auxílio ao assistente de cálculos e, para diminuir os serviços desse servidor (letra **“j”**, do **item 6.2, desta ata**), o Juiz designará ao menos uma audiência por dia para tentativa de conciliação em processos na fase de liquidação; tais providências almejam a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **1.478** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em arquivo “provisório”, que será revisado em **30 (trinta)** dias, pela servidora Moema Duboc Garbellini de Aguiar, de modo que esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução desse saldo; nos processos de “arquivo provisório” e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas; com relação à **letra “e”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “g”**, recomenda-se que o Juízo continue a incluir em pauta processos na fase de execução visando à conciliação; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral

da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade e as exceções estão registradas em ata; além disso, os serviços mencionados no **item 6.2, desta ata**, serão regularizados conforme segue: letra “i”, em **7 (sete)** dias; letra “l”, em **60 (sessenta)** dias, letra “n”, em **90 (noventa)** dias, letra “o”, em **15 (quinze)** dias e letra “s”, em **120 (cento e vinte)** dias;

**7.16** tendo em vista a “**meta 2**” do CNJ, tem-se o seguinte quadro:

Nº do Processo	Situação e Providências
7596/2005	Audiência de tentativa de conciliação na data de hoje; será determinada a entrega do laudo pericial em 03 dias, sob pena de multa
7726/2005	Audiência de tentativa de conciliação na data de hoje; será concedido prazo de 20 dias para perícia
6020/2005	Idem acima
7772/2005	Audiência de instrução em 17/11/2009 e julgamento até dia 30/11/2009
1659/2005	Audiência UNA em 05/11/2009 e julgamento até 30/11/2009 (consultar se a carta precatória foi cumprida e, em caso negativo, expedir edital
3552/2005	Prazo para o reclamante até 17/09/2009 e julgamento até 30/09/2009
6763/2005	Intimar hoje o reclamante para fornecer petição em meio digital a fim de que seja possível a expedição de edital
7450/2005	Audiência UNA em 17/09/2009 e julgamento até 30/11/2009
7686/2005	Será concedido prazo de 20 dias para a perícia faltante
7830/2005	Intimar hoje o reclamante para fornecimento de endereço
7872/2005	Designar audiência UNA, pois já localizado o endereço da ré
7932/2005	Audiência UNA em 01/10/2009 e julgamento até o final de outubro

Com as considerações acima, a Corregedoria entende que a referida “**meta 2**” será cumprida, em breve;

**7.17** a Administração do Tribunal está empenhada na redução de custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas; na média, a Vara teve despesa com telefone um pouco acima da média de outras Varas da 15ª Região em 2008, razão pela qual o MM. Juiz Titular comprometeu-se com a meta de 50% de economia, a partir de agora, após a análise das últimas contas;

**7.18** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

**8. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **107** autos em diversas situações processuais, dos quais **100** em execução (**10** no arquivo “provisório”), todos a seguir relacionados:

**8.1** Autos retirados do Arquivo “Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	99	6179	11	6920	4812	5122	32	2948	
2006	673	229							

**8.2** Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	5776	3074	5299	6772	4994	6644	6005	1824	7815
	7084	3382	7038	6668	6930	2105	3454	5946	6637
	5339	5407	3023	4713	8014	3240	4108	2972	1647
	4004	4034	3394	2424	6244	2488	7802	5027	7735
	7554	1032	7097	3862	5446	5079	7074	6119	5524
	1123	2914	3113	3995	4701	7967	7273	5568	7901
	3811	7655	4505	7620	7848	4035			
2006	1411	1109	1024	1464	1168	1263	1189	874	841
	605	793	628						
2007	845	454	721	328	424	481	476	882	41
	136	901							
2008	373	95	648	395	565				
2009	721	647							

**8.3** Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2005	7115								
2006	1100								
2007	895	830	161						
2008	704	708							

**9. VISITA** – O Corregedor Regional recebeu as seguintes visitas: a) Dr. Adriano Rico Cabral, que solicitou que fosse encaminhado mais um servidor para desafogar o setor de cálculos e b) Dr. Flávio Henrique de C. Plácido, oportunidade em que teceu elogios ao MM. Juiz Titular, especialmente com relação à sua atuação referente à execução, ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Carlos Eduardo Vianna Mendes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria.

**10. ENCERRAMENTO** – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, às **16h00min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_(a)\_\_\_\_\_, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a)

**FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Corregedor Regional**

Recebi cópia da ata,  
Ubatuba, 16/09/2009.

(a) Celso Roberto Gregoli  
Diretor de Secretaria